



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

para o decênio 2024–2034.

EMENDA ADITIVA Nº ___, DE 2025

Art. 1º O art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024, fica acrescido do seguinte inciso XVIII:

"XVIII – o uso de evidências científicas, no âmbito pedagógico e gerencial, para a formulação, a implementação e a avaliação das políticas públicas educacionais." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inserção desta diretriz busca consolidar o compromisso do Plano Nacional de Educação com a formulação de políticas baseadas em evidências científicas. Tal princípio é fundamental para garantir que as decisões educacionais se apoiem em resultados comprovados de pesquisas e avaliações, e não apenas em intuições, modismos ou conveniências políticas.

Ao incluir a dimensão pedagógica e gerencial, a redação reconhece que tanto a prática em sala de aula quanto a gestão dos sistemas de ensino devem estar ancoradas em evidências robustas sobre o que efetivamente promove a aprendizagem e a equidade. Essa diretriz aproxima o Brasil das melhores práticas internacionais, fortalecendo a racionalidade pública e o dever de eficiência no uso dos recursos educacionais.

Apresentação: 28/10/2025 10:11:00.770 - PL261424
1:37/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

ESB n.1237/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256790886000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira



* C D 2 5 6 7 9 0 8 8 6 0 0 0 *